

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**

O Município de Itaquí - RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)), com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de PRESERVATIVOS E GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO**, que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observando as alterações posteriores, a LC 123/2006, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.427/2009 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico) e demais legislações aplicáveis.

O recebimento das propostas será das 11h do dia 17/06/2011 até às 08h55min do dia 04/07/2011.

A abertura das propostas será **efetuada às 09h do dia 04/07/2011**.

O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **09h30min do dia 04/07/2011**.

O tempo de disputa será de **05 (cinco) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 05 minutos a 10 minutos).

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 - DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência
01	Preservativos masculino 52mm	30.000	R\$ 0,21
02	Preservativos feminino	100	R\$ 7,80
03	Gel lubrificante íntimo p/uso c/preservativos saches de 5gr.cada	200	R\$ 1,08

**2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Itaquí- RS denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

2.3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaquí- RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - *Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.*

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS**

3.1 – Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital os fornecedores poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

3.1.1- Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do material .

3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão clicar no campo: “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.”, disponível na tela de envio de propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC.

3.3 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

3.3.1 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

3.4 – Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no Edital.

3.5 – O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**,

3.6 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

3.7 – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.7.1 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.8 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.9 – Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global por item/lote, observando o horário fixado e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

as regras de aceitação dos mesmos.

3.10 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.10.1 – Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.12 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

3.13 – A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.15 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos à Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.16 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

3.17 – Quando não houver a participação de ME ou EPP nos termos da LC 123/2006, depois de encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração.

3.17.1 – O sistema informará a proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

3.17.2 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no sub item anterior.

3.17.3 – O sistema disponibilizará ata circunstanciada que poderá ser impressa pelos participantes.

3.18 – Existindo participação de ME ou EPP, após encerrada a etapa de lances da sessão pública, serão divulgados os vencedores via chat.

3.18.1 – Se a empresa que ofertou o menor lance for uma ME ou EPP, dar-se-á prosseguimento normal a disputa dos itens ou lotes subsequentes.

3.18.2 – Se a empresa que ofertou o menor lance não for ME ou EPP e, se existir empate com empresas ME ou EPP, no encerramento de cada item ou lote, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate.

a)Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §§ 1º e 2º, da LC 123/06).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

b)O critério de desempate 5% (cinco por cento) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 3.16 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

3.18.3 – Para cada empresa (ME ou EPP) dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

3.18.3.1 – Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

3.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 3.18.2, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei 123/06).

3.18.5 – Na fase de habilitação será aplicado o Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e o Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

a)Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007: “A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de contratação, e não como condições para participação na licitação.”

b)Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006: “As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, em emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.18.6 – A documentação para habilitação, esta relacionada no item 10 deste Edital.

#### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas que não estiverem impedidas de participar de licitações, atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

#### **5. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

5.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

5.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

5.2 – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, às 9h30min do dia 30/06/2011, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

6.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

6.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá no prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

6.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

6.5 - O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/02, art. 4º - XVIII a XXI).

**7 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 - Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

7.2- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saude, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ,apos a assinatura do contrato na Rua Borges do Canto , nº 984 – Bairro: Centro – Itaquí - RS, sem ônus para o município,no horario de exoediente das 7h às 13h.

7.3- A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

7.4 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

7.5.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

7.7 - Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 – O valor máximo para aceitabilidade de preço do objeto não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, constantes no presente Edital.

**9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas recorrentes desta Licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante.

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01-fundo Municipal de Saude-Proprio  
Projeto Atividade: 2079 - Programa DST/AIDS  
Rubrica: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 material de distribuição gratuita  
Reduzido: 1525

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01 Fundo Municipal de Saude -proprio  
Projeto Atividade: 2059-Manutenção do Departamento de Saude  
Rubrica: 3339032000000-Material de Distribuição Gratuita  
Reduzido: 1227

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01-fundo Municipal de Saude-Proprio  
Projeto Atividade: 2079 - Programa DST/AIDS  
Rubrica: 3339030000000-Material de Consumo  
Reduzido: 1524

**10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

10.1.1 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) Quantidade e Unidade;**
- b) valor unitário e total do item;**
- c) a marca do item;**
- d) prazo de entrega;**
- e) validade da proposta;**
- f) Declaração de estar de acordo com as normas do edital e de habilitação.**

**10.2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:**

10.2.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

10.2.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI – RS  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

10.2.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Licitações, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, CEP: 97.650-000, Itaqui - RS.

10.2.2 – As **propostas de preços** contendo **os preços unitários e totais dos materiais**, com seus valores expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, datadas e assinadas por representante legal da empresa, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Número do Edital (Pregão), a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante;
- b) Especificação clara do objeto, de acordo com o Edital, especificando a(s) marca(s) dos materiais.
- c) **Prazo de validade**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- d) **Declaração do licitante, para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **Anexo V**, do presente Edital.
- e) O **prazo de entrega do material** não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados da emissão de empenho e confirmação de pedido.
- f) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

10.2.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

10.3 - Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, o Pregoeiro considerará, que os prazos de entrega e de o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será por 60 (sessenta) dias.

10.4 – Em relação a documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Itaqui – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

10.5 – Se a cadastrada apresentar documento vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo de 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao setor de Licitações ( Rua Bento Gonçalves, nº335- CEP.: 97.650-000 - Itaqui/RS.)

10.7 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante a Unidade de Licitações do Município de Itaqui – RS, deverá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Regular do INSS;
- b) Certidão Negativa ou Regular do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Regular da Dívida Ativa da União;
- g) Contrato social com suas alterações posteriores, ou Declaração de empresário, se for o caso;
- h) Cópia do cartão do C.N.P.J. atualizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

i) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com, no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a disputa de preços;

l) **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), nos termos do modelo anexo ao presente edital;

m) **Declaração** de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

n) **Declaração de comprovação**, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06:

10.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

Obs. - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.10 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

10.11 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias da entrega dos materiais.

12.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

**13 – DAS PENALIDADES**

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

**14 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES**

14.1 – O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) (editais & licitações)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de ITAQUI- RS, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

15.7 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

15.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Itaquí- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10– Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

b) **Anexo I** – modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) **Anexo II** – modelo de declaração de idoneidade;

d) **Anexo III** – modelo Proposta de Preços;

e) **Anexo IV** – modelo de declaração para ME/EPP;

f) **Anexo V** - minuta de Contrato

Itaquí-RS , 14 de Junho de 2011

Gil Marques Filho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**, que a proponente ..... (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**LOCAL E DATA**

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2011** da Prefeitura Municipal de Itaquí/RS.

Local, data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**ANEXO III**

**Modelo Proposta de Preços**

Pregão Eletrônico nº 006/2011

À  
Prefeitura de Municipal de Itaquí  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

–

**ANEXO IV**

Ref. Ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não encontra-se enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do Contador da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**ANEXO V**  
**MINUTA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINO , FEMININO E GEL LUBRIFICANTE PARA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Nº ...../11**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESEVATIVCOS  
E GEL LUBRIFICANTÉ PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE QUE ENTRE SI FAZ O  
MUNICÍPIO DE ITAQUI E A EMPRESA .....

O Município de Itaqui, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ,Gil Marques Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na cidade de....., à rua....., nº ..... CEP....., neste ato representada por....., bras, ....., ....., Inscrito no C.P.F. sob nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº 90618/11, pactuam o presente Contrato de Aquisição de materiais Hospitalar e Laboratorial para as Secretaria Municipai de Saude ,nos termos do processo nº 90.369/2011 do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.427/2009 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico) e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**, firmam o presente Contrato, e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais Hospitalar e Laboratorial para a Secretaria Municipal da Saude conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Preservativos masculino 52mm	30.000		
02	Preservativos feminino	100		
03	Gel lubrificante intimo p/uso c/preservativos saches de 5gr.cada	200		

1.2 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, observados os prazos e quantidades previstos no edital.

**CLÁUSULA II– DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**2.1- Pelos materiais constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....Reais).**

2.2. – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.9- As despesas a serem realizadas com a aquisição dos materiais elétricos, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

**CLAUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1 -Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

3.2- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saude, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ,apos a assinatura do contrato na Rua Borges do Canto , nº 984 – Bairro: Centro – Itaquí - RS, sem ônus para o município.

3.3- A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

3.4 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

3.5.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

3.7 - Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – Do Município:**

- 4.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2 – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**4.2 – Da Contratada:**

- 4.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital;
- 4.2.2 – Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.2.3 – Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5– Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 4.2.6- Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas recorrentes desta Licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante.

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01-fundo Municipal de Saude-Proprio  
Projeto Atividade: 2079 - Programa DST/AIDS  
Rubrica: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 material de distribuição gratuita  
Reduzido: 1525

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01 Fundo Municipal de Saude -proprio  
Projeto Atividade: 2059-Manutenção do Departamento de Saude  
Rubrica: 3339032000000-Material de Distribuição Gratuita  
Reduzido: 1227

Órgão 07 Secretaria Municipal de Saude  
Unidade:01-fundo Municipal de Saude-Proprio  
Projeto Atividade: 2079 - Programa DST/AIDS  
Rubrica: 3339030000000-Material de Consumo  
Reduzido: 1524

**CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

6.1 A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

6.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

**CLÁUSULA VIII – DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui(RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Gil Marques Filho  
Prefeito

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3433 2323-Fax-(55) 3433 2323 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)